



---

---

**DECRETO N.º 111/2022**

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 512.982,59 (*quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos*), com recursos de remanejamento de dotações, nas dotações de despesas que seguem:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimentos na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01830 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 512.982,59 (*quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem, o superávit financeiro de fontes de recursos, apurados em 31/12/2021, na fonte de recursos 104, no valor de R\$ 186.645,79 (*cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos*) e o excesso de arrecadação apurado em 17/08/2022, no valor de R\$ 280.249,44 (*duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01960 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 46.087,36 (*quarenta e seis mil oitenta e sete reais trinta e seis centavos*).



---

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 17 de agosto de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

